

PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Em consonância com as exigências no Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, este Projeto Básico veicula todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1. Apresenta como objeto a contratação de instituição especializada para realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de professor para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do concurso público e o provimento dos cargos do quadro de pessoal do município de Boa Vista, objetiva atender a necessidade de profissionais qualificados para a área da educação, decorrente das necessidades de servidores ora citados, portanto faz-se necessário o provimento de cargos efetivos a fim de que tais atividades não sejam prejudicadas, especialmente ante a ampliação da rede municipal de ensino, no que diz respeito ao aumento da demanda de alunos – tendo em vista a crise migratória –, a necessidade de aumentar a quantidade de turmas, a previsão da construção de novas unidades de ensino, fatos que demandam uma maior quantidade de servidores já para o ano de 2022, em vista da universalização do atendimento à educação básica determinada nas metas 01 e 02 do Plano Municipal de Educação vigente (Lei nº 1.666, de 29 de dezembro de 2015), nomeadamente nas etapas de educação infantil (creche - 2 e 3 anos - e pré-escola - 4 e 5 anos) e ensino fundamental (de 1º ao 5º ano).

3.2. A administração municipal, buscando prover a totalidade das vagas autorizadas, pretende realizar Concurso Público, para o preenchimento dos cargos conforme especificado neste documento. Esta administração tem interesse em realizar o concurso com provas objetivas, prova discursiva e provas de títulos.

3.3. A PMBV, respeitando o fator predominante da transparência, busca consolidar as funções dos profissionais da Educação com qualidade, sendo assim, tem a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público que atenda aos requisitos exigidos no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666 de 1993; e,

3.4. Cabe ressaltar, por fim, que a instituição que venha a ser selecionada deve ter inquestionável reputação ético-profissional, qualidade logística, operacional e deve atender a todos os requisitos do dispositivo legal que autorize a contratação que se pretende formalizar e, além disso, demonstrar capacidade para a execução do objeto de que trata este Projeto Básico.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços constantes do objeto deste Projeto Básico são a viabilização, o gerenciamento, o planejamento, a divulgação e a realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, deverão ser executados sob a ótica da seleção de profissionais adequados para cada cargo, procurando direcionar as avaliações para questões situacionais

de acordo com o perfil, sempre que couber. Segue abaixo a especificação dos cargos:

- 4.1.1. Professor/ Professor Licenciado em Pedagogia;
- 4.1.2. Professor/ Professor Licenciado/Arte Educador;
- 4.1.3. Professor/ Professor Licenciado/Educação Física.

5. QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS			
		Ampla Concorrência	PCD	Total de Vagas	Cadastro Reserva
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia	Professor Licenciado em Pedagogia	630	70	700	350
Professor/Professor Licenciado/Arte Educador	Especialização ou graduação em Artes, nas linguagens: música, dança, teatro e artes visuais.	50	6	56	28
Professor/Professor Licenciado/Educação Física	Professor Licenciado em Educação Física	13	2	15	8

6. DOS CARGOS

CARGO	REQUISITO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor Licenciado em Pedagogia	Professor com Licenciatura em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	Docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino: nas áreas Urbanas, do Campo e indígena , nas etapas – Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e nas Modalidades: de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e Do Campo (Ed. Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e turmas Multisseriadas).	25 horas	R\$ 2.570,23
Professor Licenciado/ Arte Educador	Professor com Licenciatura em Pedagogia + especialização ou graduação em Artes,	Docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino: nas áreas Urbanas e do Campo , nas etapas – Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas),	25 horas	R\$ 2.570,23

	nas linguagens: música, dança, teatro e artes visuais, ou ainda curso extensivo na área, reconhecidos pelo MEC, com, pelo menos, 100 (cem) horas.	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e nas Modalidades: de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e Do Campo (Ed. Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e turmas Multisseriadas).		
Professor Licenciado/Educação Física	Professor com Licenciatura em Educação Física habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	Docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino: nas áreas Urbanas, do Campo e indígenas , nas etapas – Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e nas Modalidades: de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e Do Campo (Ed. Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e turmas Multisseriadas).	25 horas	R\$ 2.570,23

7. DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia	<p>a) Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Lei nº 1.546 de 20 de dezembro de 2013, a Lei Complementar nº 003/2012, a LDB nº 9394/96 e a Legislação educacional vigente;</p> <p>b) Cumprir e zelar pelos dias letivos e as horas de aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente;</p> <p>c) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>d) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>e) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>f) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de todas as ações pedagógicas, projetos e programas que favoreçam o desenvolvimento inte-</p>

	<p>gral por meio do ensino e da aprendizagem.</p> <p>h) Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de aprendizagem, bem como de recuperação paralela para os alunos que apresentarem menor rendimento escolar;</p> <p>i) Garantir os registros do aluno no Diário de Classe e fazer relatórios referentes a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, respeitando aos prazos estabelecidos, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Gestão da escola.</p>
<p>Professor/Professor Licenciado Arte Educador</p>	<p>a) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>c) Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética, bem como estabelecendo a relação com o fazer artístico, das culturas e suas manifestações, do contexto histórico e social, ao qual a arte está inserida;</p> <p>d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.</p>
<p>Professor/Professor Licenciado/Educação Física</p>	<p>a) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da educação física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos;</p> <p>c) Executar atividades educação física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras;</p> <p>d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades</p>

	des que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.
--	--

8. ESTRUTURA DO CONCURSO

Cargos	Conteúdo das provas	Nº de questões	Duração de prova
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia	Prova objetiva		4 horas
	Conhecimentos pedagógicos	43	
	Conhecimentos específicos	15	
	Prova discursiva	02	
	Prova de títulos	--	--

Cargos	Conteúdo das provas	Nº de questões	Duração de prova
Professor/Professor Licenciado Arte Educador	Prova objetiva		4 horas
	Conhecimentos Pedagógicos	43	
	Conhecimentos específicos	15	
	Prova discursiva	02	
	Prova de títulos	--	--

Cargos	Conteúdo das provas	Nº de questões	Duração de prova
Professor/ Professor Licenciado Educação Física	Prova objetiva		4 horas
	Conhecimentos Pedagógicos	43	
	Conhecimentos específicos	15	
	Prova discursiva	02	
	Prova de títulos	--	--

8.1. A realização de concurso público para o provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da PMBV deverá ser composta das seguintes etapas:

8.1.1. Primeira etapa: Prova escrita e Prova discursiva (60 questões).

8.1.1.1. Prova escrita/objetiva – de caráter eliminatório e classificatório, com 58 questões de múltipla escolha, com o objetivo de avaliar a erudição e a competência do candidato na área de conhecimento dos cargos: **Professor Licenciado em Pedagogia; Professor/Professor Licenciado Arte Educador e Professor/Professor Licenciado/Educação Física:**

8.1.1.1.1. 15 (quinze) questões de língua portuguesa (peso 02);

8.1.1.1.2. 08 (oito) questões de matemática básica;

8.1.1.1.3. 08 (oito) questões de conhecimentos em informática;

8.1.1.1.4. 12 (doze) questões de conhecimentos gerais; e

8.1.1.1.5. 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos pedagógicos (didáticos e legislação educacional - peso 2).

8.1.1.2. Prova escrita/discursiva - se constituirá de 02 duas questões discursivas (peso 2) de caráter eliminatório e classificatório, terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à

comunicação escrita, à organização do pensamento, à clareza, concisão e objetividade de discurso sobre o tema proposto, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de conhecimento do Cargo para desempenho de atividades docentes em nível do magistério superior.

8.1.2. Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter classificatório – Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e a regularidade da produção intelectual, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades na área conhecimento do Cargo.

8.1.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta inteiros percentuais) em cada uma das provas que compõem a primeira etapa do certame, sendo certo que os aprovados fora do número de vagas estabelecido comporão cadastro de reserva, a ser utilizado no interesse da Administração Pública Municipal, quando o gestor público entender pertinente.

8.2. As provas serão realizadas, única e exclusivamente, na cidade de Boa Vista/RR.

8.3. Deverá ser reservado 10% (dez inteiros percentuais) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso aos portadores de necessidades especiais, na forma da legislação em vigor.

8.4. O candidato inscrito com deficiência deverá comunicá-lo, especificando-a no Requerimento de inscrição, durante o período das inscrições, e encaminhar o Laudo Médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e solicitação de prova especial, caso necessite, por meio de internet, utilizando-se o link de inscrição do Concurso Público.

8.5. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público serão submetidos à avaliação, na forma do disposto no §1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e durante o estágio probatório será avaliada a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 2º do artigo 43 do citado Decreto.

8.6. O doador regular de sangue, assim compreendido aquele que comprovadamente tenha doado sangue em centros de coleta mantidos ou credenciados pelo Poder Público, localizados no Município de Boa Vista, pelo menos 03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses que antecedem a data-limite para a inscrição, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição, devendo comprovar essa qualidade mediante a apresentação de documento expedido pela entidade responsável pela coleta, que deverá indicar a quantidade e a data das doações, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.587/14.

8.7. A realização do concurso será precedida de edital normativo, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Contratada, sem prejuízo de outros periódicos ou da adoção de meios complementares de divulgação a critério da PMBV, mediante proposta da autoridade responsável pelo concurso.

8.8. Os avisos relativos ao concurso serão em forma de edital, expedidos pela Contratada, analisados e validados pela Comissão de Concurso da PMBV e publicados no DOM e no endereço eletrônico da Contratada, sem prejuízo da publicação em outros periódicos ou meios complementares de divulgação.

8.9. Compõe a especificação dos serviços a elaboração de:

8.9.1. Editais;

8.9.2. Comunicados;

8.9.3. Programas;

8.9.4. Instruções aos candidatos;

8.9.5. Publicações: no DOM e no endereço eletrônico da CONTRATADA - divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas, de resultados e de convocações, de aplicação de provas e de gabaritos;

8.9.6. Inscrição: atendimento aos candidatos; inscrições por meio da internet; recepção de correspondências via postal;

8.9.7. Formulários a serem utilizados: criação gráfica, composição e padronização; sistema para a

impressão de formulários; impressão e leitura;

8.9.8. Cadastro: sistema computacional de apropriação de dados; emissão de relatórios;

8.9.9. Sistema de correção e de classificação: correção de provas; classificação de candidatos; emissão de relatórios;

8.9.10. Impressão e empacotamento de provas: impressão na quantidade suficiente ao número de inscritos e em ambiente sigiloso; acondicionamento, armazenamento e transporte do material com segurança e sigilo;

8.9.11. Provas de Conhecimentos: elaboração; revisão técnica e linguística; composição; provas objetivas e apresentação de provas de títulos;

8.9.12. Logística da realização das provas: designação e locação de espaço físico; sinalização; encaminhamento dos candidatos;

8.9.13. Seleção e contratação de equipe de coordenadores, fiscais e segurança para atuarem no dia da aplicação das provas;

8.9.14. Recursos: acatamento de recursos; elaboração de respostas; convocação de bancas; Assessoria Jurídica;

8.9.15. Entrega e homologação de resultados do concurso por ordem de classificação e por ordem alfabética.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que a empresa apresente documentação que comprove a sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, profissionais habilitados e qualificação técnica. Deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatibilidade com o objeto pretendido.

9.2. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na qual conste a realização anterior de concurso(s) público(s). Deve possuir quadro técnico especializado para elaboração de provas do concurso pleiteado e apresentar provas de títulos e que possui os requisitos legais.

10. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução da prestação do serviço contratado será estabelecido no contrato, tendo por termo inicial a assinatura do instrumento contratual e, por termo final, o dia da homologação do resultado final pela autoridade municipal competente, devendo ser acordado um cronograma de execução entre a instituição contratada e a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público. Havendo motivos excepcionais e devidamente comprovados, os mesmos serão analisados isoladamente e serão atendidos conforme disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O objeto do termo será executado nos locais por ela definidos, no horário e condições em concordância com a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

10.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado na forma estabelecida no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Durante a vigência do Concurso Público, a empresa executora do certame, caso seja necessário, ficará obrigada a prestar todas e quaisquer informações indispensáveis solicitadas pela contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto desse Projeto Básico será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição e serviços, dando ciência de tudo da Contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Além das obrigações eventualmente determinadas no instrumento convocatório e/ou contratual, constituem ainda obrigações:

12.1.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1.1. Constituir a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

12.1.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público;

12.1.1.3. Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização das provas;

12.1.1.4. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela Contratada;

12.1.1.5. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à Contratada e pelos serviços até então realizados;

12.1.1.6. Notificar a Contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.1.7. Homologar o resultado final do concurso;

12.1.1.8. Publicar os Editais do Concurso Público;

12.1.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

12.1.1.10. Notificar por escrito, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

12.1.1.11. Publicar o resultado final e homologar o Concurso Público;

12.1.1.12. Exigir a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

12.1.1.13. Estipular o pagamento à Contratada em conformidade como disposto no item 15 deste Projeto Básico;

12.1.1.14. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços apresentada na licitação;

12.1.1.15. Atestar as faturas apresentadas pela Contratada;

12.1.1.16. Fornecer à contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;

12.1.1.17. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada através de reuniões estabelecidas a fim da observância do proposto neste instrumento.

12.1.2. DA CONTRATADA:

12.1.2.1. Prestar os serviços nas condições e prazos fixados neste Projeto Básico;

12.1.2.2. Solicitar prévia e expressa aprovação da PMBV quanto aos procedimentos a serem adotados em todas as suas etapas.

12.1.2.3. Iniciar os serviços, objeto do contrato após a data do respectivo extrato no órgão da imprensa oficial, devendo apresentar:

12.1.2.3.1. cronograma definitivo, a ser submetido à PMBV, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devam ser executadas; Planejamento preliminar a ser submetido à avaliação da PMBV, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrição de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, serviços de informação e apoio aos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para a seleção de conteúdos e elaboração das questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, respeitadas as especificações dispostas neste Projeto Básico.

12.1.2.4. Responsabilizar-se pela elaboração do edital obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

12.1.2.4.1. Autorização do Concurso;

12.1.2.4.2. Disposições Preliminares;

12.1.2.4.3. Apresentação dos cargos;

12.1.2.4.4. Requisitos básicos para a investidura do cargo;

12.1.2.4.5. Vagas destinadas as pessoas com deficiência;

12.1.2.4.6. Requisitos para inscrição no Concurso Público;

12.1.2.4.7. Locais de inscrição;

12.1.2.4.8. Inscrições via internet;

12.1.2.4.9. Pedidos de isenção;

12.1.2.4.10. Datas das provas do Concurso Público;

12.1.2.4.11. Os conteúdos programáticos;

12.1.2.4.12. Os critérios de avaliação e classificação;

12.1.2.4.13. Critérios de desempate;

12.1.2.4.14. Os recursos e seus prazos;

12.1.2.4.15. As disposições finais.

12.1.2.5. Realizar a elaboração, apresentação e acompanhamento de todas as fases do Concurso Público apresentando relatórios a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

12.1.2.6. Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico da Contratada, com opção para impressão, os seguintes materiais:

12.1.2.6.1. Manual do candidato, contendo o edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;

12.1.2.6.2. Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento *online* e impressão do boleto bancário;

12.1.2.6.3. Recibo de inscrição;

12.1.2.6.4. Formulário para Recurso.

12.1.2.7. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência;

12.1.2.8. Responder aos questionamentos dos candidatos em tempo hábil para garantir a participação nas etapas relacionadas à consulta;

- 12.1.2.9.** Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;
- 12.1.2.10.** Responsabilizar-se pelo processo de inscrição e isenção de taxas de inscrição;
- 12.1.2.11.** Guardar em sistema computacional de armazenamento informações pertinentes ao certame.
- 12.1.2.12.** Apresentar à PMBV lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, em meio magnético e impresso, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome completo de todos os candidatos, indicação se o candidato é portador de deficiência, indicação de isenção da taxa de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido;
- 12.1.2.13.** Encaminhar à PMBV juntamente, com a lista de que trata o item anterior as seguintes informações estatísticas:
- 12.1.2.13.1.** Número total de candidatos inscritos;
- 12.1.2.13.2.** Número total de candidatos inscritos por cargo;
- 12.1.2.13.3.** Número de candidatos por vaga em cada cargo;
- 12.1.2.13.4.** Número de candidatos inscritos com deficiência;
- 12.1.2.13.5.** Número de candidatos com deficiência inscritos por cargo;
- 12.1.2.13.6.** Número de candidatos isentos da taxa de inscrição.
- 12.1.2.14.** Disponibilizar no endereço eletrônico da Contratada consulta ao local de provas por nome e CPF do candidato, com a devida antecedência;
- 12.1.2.15.** Formar as bancas examinadoras para a elaboração e correção das provas compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação;
- 12.1.2.16.** Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 12.1.2.17.** Elaborar a prova objetiva, que deverá ser composta por questões inéditas, de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação, não contenham matérias polêmicas, apropriadas ao nível de escolaridade dos cargos e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 12.1.2.18.** Elaborar provas especiais para os candidatos portadores de deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 12.1.2.19.** Disponibilizar equipe para aplicação das provas, composta minimamente por:
- 12.1.2.19.1.** 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo 2 (dois) por sala;
- 12.1.2.19.2.** 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- 12.1.2.19.3.** Pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;
- 12.1.2.19.4.** 1 (um) coordenador por local de prova.
- 12.1.2.20.** Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, comunicações, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
- 12.1.2.21.** Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas);
- 12.1.2.22.** Revisar, compor, imprimir, conferir e acondicionar as provas;
- 12.1.2.23.** Adotar mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à Contratada no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova, durante todo o prazo de validade do concurso;
- 12.1.2.24.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso responsabilizando-se pela divulgação

direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações, que comprometam a sua realização;

12.1.2.25. Responsabilizar-se pela locação dos locais para realização das provas que permitam boa acomodação física dos candidatos, fácil acesso (inclusive para portadores de deficiência) considerando a utilização de transportes coletivos e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

12.1.2.26. Submeter à PMBV os locais selecionados para a aplicação das provas, antes de serem confirmados junto aos candidatos para avaliação e aprovação pela Comissão de Concurso;

12.1.2.27. Disponibilizar em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes;

12.1.2.28. Divulgar no endereço eletrônico da Contratada no prazo estabelecido pela PMBV os gabaritos das provas;

12.1.2.29. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, no que se refere ao objeto da presente contratação e responder as que em seu desfavor sejam propostas;

12.1.2.30. Encaminhar diretamente à PMBV, antes e após o julgamento dos recursos, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias impressas e via mídia digital, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

12.1.2.30.1. Aprovados por ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

12.1.2.30.2. Aprovados em ordem de classificação por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

12.1.2.30.3. Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo nome completo, o número de inscrição, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

12.1.2.30.4. Pessoas com deficiência aprovados em ordem alfabética, por cargo, contendo o nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade e a classificação;

12.1.2.30.5. Pessoas com deficiência aprovados em ordem classificatória, por cargo, contendo o nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade e classificação;

12.1.2.30.6. Relação dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem alfabética contendo endereço, telefones, e endereço eletrônico, atualizada;

12.1.2.30.7. Estatística dos presentes, ausentes e aprovados;

12.1.2.31. Disponibilizar no endereço eletrônico da Contratada todos os resultados dos candidatos com busca por nome e CPF.

12.1.2.32. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários à fiel e integral realização do concurso.

12.1.2.33. Assegurar todas as condições para que a PMBV fiscalize a execução do contrato.

12.1.2.34. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMBV.

12.1.2.35. Designar um responsável para representar a Contratada durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2.36. Observar por seus empregados e técnicos, o regime de segurança, sigilo profissional de reputação ilibada quando da execução dos serviços;

12.1.2.37. Constituir a Equipe de Coordenação do Concurso;

12.1.2.38. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestação de todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

12.1.2.39. Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto seu a ser contactado para pronto atendimento em casos excepcionais e urgentes.

12.1.2.40. Os salários e seguros dos empregados, ligados à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada;

12.1.2.41. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços;

12.1.2.42. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.

12.1.2.43. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PMBV, através da SMAG, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante neste projeto;

12.1.2.44. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos;

12.1.2.45. Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

12.1.2.46. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.2.47. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados e nas demais partes integrantes do Instrumento Contratual;

12.1.2.48. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.

12.1.2.49. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

12.1.2.50. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e,

12.1.2.51. Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal utilização.

13. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – E ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. A Contratada compromete-se a organizar e executar todas as atividades relativas a todos os serviços prestados.

13.2. A Contratada que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Projeto Básico, deverá apresentar proposta comercial, considerando a modalidade de contrato de risco.

13.2.1. O valor da taxa de inscrição para Professor da Educação Básica deverá ser fixado em **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com salário base de **R\$ 2.570,23 (dois mil quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos)**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

13.2.2. Não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total da realização do concurso que trata o presente Projeto Básico;

13.2.3. As isenções de inscrições previstas na legislação vigente serão de inteira responsabilidade da contratada;

13.3. A proposta dos serviços deverá ser acompanhada:

13.3.1. de declaração de que se compromete a executar todos os serviços constantes deste Projeto Básico;

13.3.2. de cópia autenticada do contrato ou estatuto da entidade atualizado que demonstre que ela se

enquadra nos requisitos nos incisos XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desempenha as atividades do objeto do presente Projeto Básico;

13.3.3. do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de forma que a administração possa verificar as validades da documentação exigida no referido cadastro; e

13.3.4. do(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que a entidade tenha executado, nos últimos 5 (cinco) anos, serviços compatíveis com os especificados no presente Projeto Básico.

13.4. A Contratada deverá comprovar regularidade relativa:

13.4.1. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

13.4.2. Seguridade Social (CND-INSS);

13.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.4.4. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tribunais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, bem como a Certidão Negativa de Débitos para com a Prefeitura Municipal de Boa Vista/PMBV.

13.5. Estima-se que a arrecadação mínima seja de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para o quantitativo mínimo estimado de 8.000 (oito mil) inscritos.

13.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR abrir uma conta para promover a arrecadação dos valores pertinentes às inscrições dos candidatos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0601

Programa: 04.122.0012.2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 001- Próprio.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor pactuado do contrato, estabelecido na sua proposta de preços.

15.2. O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor da contratante, conforme disposto em contrato.

15.3. A contratante deverá pagar a contratada o valor pactuado em 03 (três) parcelas, conforme cronograma a seguir:

15.3.1. 1ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor total, em até 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento das inscrições;

15.3.2. 2ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor total, em até 10 (dez) dias, contados a partir de Aplicação das provas objetivas;

15.3.3. 3ª Parcela – 20% (vinte por cento) do valor total, em até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação do resultado final.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

16.1. O concurso público será realizado conforme cronograma especificado no **Anexo I** e as disposições e especificações no **Anexo III**.

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

17.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

17.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

17.2.5. cometer fraude fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

17.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item **17.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

17.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta administração declara competente o Foro de Boa Vista Roraima para dirimir qualquer questão contratual.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2022.

ELABORAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS – CPL:

ASSINATURA DIGITAL
Beatriz da Conceição Bezerra
Assistente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG:

De acordo:

ASSINATURA DIGITAL
Lilyamara Lima Vilhena
Superintendente de Administração/SMAG/SA

Autorizado por:

ASSINATURA DIGITAL
Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Cronograma de Execução dos Serviços			
Item	Eventos	Início	Final
01	Publicação do edital do concurso público		
02	Previsão para o período de inscrições		
03	Prazo limite para pagamento do boleto		
04	Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição		
05	Publicação do edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		
07	Publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		
08	Envio de parciais de inscritos para envio à Comissão		
09	Envio dos documentos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial		
10	Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas		
11	Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição com deficiência e a Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas		
12	Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização de provas		

ANEXO II

01	Aplicação da prova objetiva e discursiva		
APURAÇÃO DOS RESULTADOS			
01	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva		
02	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra aplicação das provas		
03	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra aplicação das provas		
04	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva		
05	Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva		
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova Objetiva		
07	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva		
08	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva		
09	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva e do Link de Consulta Individual		
10	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova Discursiva		
11	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva		
12	Convocação para a Avaliação de Títulos		
13	Envio dos títulos pelos candidatos		
14	Resultado preliminar das Notas dos Títulos		
15	Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos		
16	Resultado definitivo das Notas dos Títulos		
17	Divulgação do Resultado final com classificação definitiva		

ANEXO III
DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

Cargo	Especialidade	Requisito	Vagas p/ Ampla Concorrência	Vagas para PCD	Total de Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Salário Base (R\$)
Professor/ Professor Licenciado	Licenciado em Pedagogia	- Professor com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	630	70	700	25	2.570,23
Professor/ Professor Licenciado	Licenciado Arte Educador	- Professor com Licenciatura em Pedagogia com especialização ou graduação em Artes, nas linguagens: música, dança, teatro e artes visuais	50	6	56	25	2.570,23
Professor/ Professor Licenciado / Educação Física	Professor Licenciado em Educação Física	Professor com Licenciatura em Educação Física, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	13	2	15	25	2.570,23